

A GUERRA CIVIL NAS ENTRANHAS DO LEVIATÃ

Rafael Curcio*

Resumo: O presente artigo, dando enfoque na perspectiva teórica de Hobbes, analisa sua concepção da guerra e busca identificar uma teoria da guerra civil, com a finalidade de explicar as ocorrências históricas da Guerra Civil Inglesa que são apresentadas pelo filósofo no *Behemoth*. Argumenta-se, em primeiro lugar, que a guerra civil distingue-se por ser um conflito entre facções. Em seguida, procura-se interpretar, a partir da filosofia política hobbesiana, uma teoria da guerra que considere o problema do facciosismo. Por último, a interpretação conceitual da guerra civil esboçada é aplicada numa leitura do *Behemoth*.

Palavras-chave: Behemoth. Facção. Guerra Civil. Hobbes

THE CIVIL WAR IN THE LEVIATHAN GUTS

Abstract: This article, with focus on Hobbes' theoretical perspective, analyzes his conception of war and seeks to identify a theory of civil war, in order to explain the historical occurrences of the English Civil War that are presented by the philosopher in the *Behemoth*. It is argued, first, that civil war is distinguished for being a conflict between factions. Then, an attempt is made to interpret, based on Hobbesian political philosophy, a theory of war that takes into account the problem of factionalism. Finally, the conceptual interpretation of civil war developed is applied in a reading of *Behemoth*.

Key-Words: Behemoth. Faction. Civil War. Hobbes

Introdução

A guerra circunda o pensamento político de Hobbes. Encontra o interesse por ela desde o início da sua formação humanista, antes que tivesse desenvolvido sua distinta filosofia política, quando, em 1628, traduz uma edição da *História da Guerra do Peloponeso* de Tucídides. Mais tarde, a partir de 1640, quando escreve *Os Elementos da Lei*, faz das causas da guerra um dos problemas basilares para sua filosofia política, sobre o qual continuará refletindo até o período tardio da sua produção intelectual. Não por coincidência, a preocupação com a guerra ganha contornos em seus tratados políticos, na medida em que os conflitos e as querelas da vida política inglesa do século XVII se tornam mais agudos, eclodindo, em 1642, na Guerra Civil Inglesa.

* Graduando em Ciências Sociais na Universidade de São Paulo. E-mail: rfcurcio@usp.br

A emergência deste conflito, sem dúvida, é de extrema importância para a formação dos objetivos práticos de Hobbes. Porém, como observa Sommerville (apud SCOTT, 2000, p. 116), seu pensamento político, longe de ser apenas uma resposta a Guerra Civil, é completado por sua ocorrência. Como cabe acrescentar, a partir da interpretação de Johnston (1986, p. 29), os seus tratados têm duas dimensões, a saber: por um lado, são trabalhos científicos e, por outro lado, são contribuições ao debate político do seu tempo. Sem perder de vista suas implicações práticas, este artigo propõe-se a lidar com a dimensão teórico-científica. Neste entendimento, mais do que discursos de persuasão e engajamento político, os seus tratados contém teses, que são desenvolvidas e moldadas em vista dos eventos da sua época. A principal delas diz que se a soberania for dividida, a república se torna insustentável, e sem o temor que ela impõe sobre os indivíduos, a guerra é inevitável. Assim, tal como espera-se que a teoria seja corroborada pela evidência empírica, o caso da Guerra Civil Inglesa confirma os temores do filósofo de Malmesbury.

Já no final da sua extensa e rica jornada, quase trinta anos após a derrota do partido realista, Hobbes lança um olhar retrospectivo para o seu fenômeno histórico no *Behemoth*, no qual narra e explica, por meio de diálogos, as causas da Guerra Civil Inglesa. Sendo um livro posterior ao *Do Cidadão* (1642) e ao *Leviatã* (1651), os comentadores sugerem que o *Behemoth* deve ser lido em conexão com os escritos teóricos, de modo que a história narrada, enquanto um caso particular, seja interpretada à luz dos conceitos do filósofo (BOROT, 2000; MACGILLIVRAY, 1970).

Neste artigo, o *Behemoth* será abordado com o mesmo método, mas antes, a fim de compreender-se as causas da história que está sendo narrada, vale-se fazer a pergunta: como é a guerra civil do ponto de vista teórico de Hobbes? Uma vez levantada esta exigência, nota-se que o tratamento específico da guerra civil é mais difícil do que aparenta à primeira vista. Isto pode ser explicado pelo fato de que a guerra é teorizada, sobretudo, a partir do conflito de todos contra todos visto no estado de natureza, ao passo que a guerra civil, embora seja o pano de fundo das suas reflexões filosóficas, recebe até menos atenção do que a situação de guerra entre os Estados.

O modelo teórico da guerra com base no cenário do estado de natureza demonstra, de maneira introspectiva, como a combinação da natureza humana em certas

condições anárquicas resulta no inevitável conflito de todos contra todos. Além dos elementos compreendidos na ideia do estado de natureza, Hobbes apresenta sua concepção da natureza humana em termos de uma “antropologia individualista” – para utilizar-se o termo de Koselleck (1999, p. 26), – isto é, uma concepção da humanidade que reflete o comportamento de sujeitos individuais, dispersos e isolados numa condição que simula a era pré-diluviana. Quando passa a discutir as causas da sedição que antecede a guerra civil, Hobbes indica que a dissolução da soberania significa um retorno ao estado de guerra semelhante ao que os indivíduos haviam deixado inicialmente. Seguindo o seu argumento da insociabilidade humana, subentende-se que a guerra civil seria combatida meramente entre indivíduos. Embora esta suposição apreenda uma ideia fundamental da filosofia política hobbesiana, a transposição de uma escala do conflito para outra, na tentativa de explicar a guerra civil com o que foi dito dos indivíduos no estado de natureza, não deve ignorar diferenças significativas entre as condições de ambas. A principal delas diz que a guerra civil é disputada, geralmente, entre facções. O desafio de uma interpretação da sua teoria da guerra, portanto, é acomodá-la com o seu entendimento do facciosismo.

O presente artigo, almejando que uma análise da sua concepção de guerra, por conseguinte, contribua para iluminar certos aspectos do *Behemoth*, busca exprimir seu entendimento da guerra civil, com especial destaque para a atividade das facções. Para evitar a complexidade da transição de cada uma de suas obras, ao longo deste artigo, o *Leviatã* será tomado como a referência teórica principal do filósofo. Apenas quando esta fonte for insuficiente para esclarecer os tópicos em questão, outras fontes serão consultadas. Na primeira seção, serão expostas a definição da guerra, as causas da guerra e as dimensões de conflito consideradas pela teoria hobbesiana. A conclusão desta etapa aponta que o modelo do conflito no estado de natureza não é perfeitamente adequado para explicar a guerra civil, na medida em que corresponde ao conflito entre indivíduos, em vez de facções. O facciosismo, portanto, se mostra um problema heurístico da ideia do estado de natureza, cuja resposta adequada exige uma interpretação das condições da guerra e sua relação com as causas da sedição. Na segunda seção, então, busca-se nos escritos hobbesianos um modelo que explique o conflito civil dentro do ventre do Leviatã. Na terceira seção, o modelo conceitual

esboçado da guerra compatível com o facciosismo será utilizado para explicar brevemente as causas da Guerra Civil Inglesa, na perspectiva histórica do *Behemoth*.

I. A Definição e as Causas da Guerra

Hobbes afirma que a guerra “não consiste apenas na batalha ou no ato de lutar, como naquele lapso de tempo durante o qual a vontade de travar batalha é suficientemente conhecida” (HOBBS, 2014, p. 109). Certamente, ele tomou esta concepção emprestada de Tucídides, segundo o qual a guerra e a paz deveriam ser definidas mais em circunstância da disposição ao combate do que a efetividade do combate em si.³⁵ Hobbes utiliza esta definição para demonstrar que no estado de natureza, enquanto não há uma medida comum do justo e do injusto, enquanto cada indivíduo mantém seu direito a todas as coisas, enquanto não há um poder capaz de impor o respeito mútuo, enquanto não há uma suspensão da insegurança e reina a propensão ao conflito entre os indivíduos, a situação é de guerra, e “uma guerra que é de todos os homens contra todos os homens” (HOBBS, 2014, p. 109). A disposição ao conflito persiste até a garantia da paz ser estabelecida pela constituição do estado civil.

A paz é definida em contraste à guerra: “todo tempo restante é de PAZ” (HOBBS, 2014, p. 109). A relação entre ambas reflete o modo como a experiência da guerra, no primeiro momento do estado de natureza, ensina a necessidade da paz e cede o lugar para ela, mediante o pacto social, mas nunca deixa de rondar e ameaçar a sociedade civil. A maneira negativa de definir a paz vai ao encontro do que pensava a respeito das causas da guerra residirem na natureza humana. Na primeira parte do *Leviatã* dedicada à filosofia natural, por meio do método resolutivo-compositivo, Hobbes desenvolve a concepção de que os seres humanos são criaturas mecânicas movidas pela atração ou aversão aos objetos do apetite, que não busca outro fim além de conquistar o poder, instrumento pelo qual pode saciar seus desejos uma vez e continuar a saciá-los no futuro, e dela infere que a insociabilidade é o produto natural das interações humanas. Sendo assim, a paz tem o mesmo sentido artificial que o estado

³⁵ Tucídides se nega a reconhecer que a Trégua de Nícias fosse um período de paz, visto que Atenas e Esparta continuavam dispostas ao combate (cf. TUCÍDIDES, 2001, p. 313).

civil. Como sintetiza Koselleck (1999, p. 27), “o estado de guerra pertence à natureza humana; a paz só existe enquanto esperança e desejo”.

Segundo Hobbes (2014, p. 108), as causas da guerra são a *competição*, a *desconfiança* e a *glória*. Ele deduz as três causas da sua concepção antropológica mecanicista, apresentada em movimento no famoso estado de natureza do capítulo XIII do *Leviatã*. Com respeito à moralidade, a conclusão derivada do materialismo é que os homens julgam o bem e o mal de acordo com seus gostos particulares (HOBBS, 2014, p. 48).³⁶ Com respeito à liberdade, os indivíduos têm o direito a todas as coisas, incluindo até mesmo os corpos dos outros, enquanto sua preservação estiver em risco (HOBBS, 2014, p. 112-3). Para complementar o argumento, Hobbes (2014, p. 106) sustenta que os seres humanos são, por natureza, iguais. Entre as faculdades corporais e intelectuais disponíveis ao engenho, não existe uma vantagem decisória na capacidade de matar os outros que não seja igualada e equilibrada por cada um. Porém, nem sempre essa igualdade é reconhecida. As paixões, sobretudo, a vanglória, distorcem a razão dos indivíduos como uma lente de aumento, fazendo os ver a “própria sagacidade bem de perto, e a dos outros homens, à distância” (HOBBS, 2014, p. 107). Assim, outro tipo de igualdade é estabelecido: a superioridade que os indivíduos, em igual medida, presumem sobre si e para os seus desejos, em detrimento dos demais. O cenário está armado. Se os indivíduos esperam conquistar algo, quer seja para sua preservação, quer seja para seu mero deleite, sendo esta coisa um bem escasso, a reivindicarão simultaneamente, tornando-se, conseqüentemente, inimigos.

Por conta do receio de serem atacados e dominados a qualquer momento, os indivíduos sentem desconfiança da intenção dos outros.

E disto se segue que, quando invasor nada mais tem a recear do que o poder de um único outro homem, se alguém planta, semeia, constrói ou possui um lugar cômodo, espera-se que provavelmente outros venham preparados com forças conjugadas, para o desapossar e privar, não apenas do fruto do seu trabalho, mas também da sua vida ou da sua liberdade. (HOBBS, 2014, p. 107)

³⁶ Como é importante ressaltar, no estado de natureza, cada um é juiz ao seu favor, segundo os próprios apetites. Como se verá adiante, a lei da natureza quase não tem efeito em impor o respeito mútuo entre os homens. Somente quando a guerra ensinou aos homens a necessidade da paz, a lei da natureza é acionada como o imperativo em favor do pacto social.

Se os indivíduos receiam a constante possibilidade do ataque, e não existe uma proteção sólida para abrigá-los, então o preceito da razão exige que cada um, com a antecipação do ataque, reúna os meios para defender-se no futuro. Conseqüentemente, a lógica de antecipação do ataque amplia o conflito de casos que eram apenas disputas localizadas para uma proporção generalizada de desconfiança mútua. A partir da situação em que até os mais modestos dos homens têm uma razão para buscarem o poder, a fim de garantirem a preservação de suas vidas, o conflito se torna uma guerra de todos contra todos. Entretanto, como não é o equilíbrio que desejam, mas uma vantagem segura sobre os outros – o que não pode ser conquistado definitivamente, – para cada aumento de poder, basta que o outro lado acrescente um número maior para voltarem ao equilíbrio original, na situação em que podem facilmente serem destruídos (HOBBS, 2014, p. 144). Assim sendo, a tendência das paixões humanas, isto é, o “perpétuo e inquieto desejo de poder e mais poder, que cessa apenas com a morte” (HOBBS, 2014, p. 85), torna os seres humanos reféns de uma corrida armamentista perpétua.

A última causa da guerra, a *glória*, é definida como “a *alegria* proveniente da imaginação do próprio poder e capacidade” (HOBBS, 2014, p. 53). Considerando o efeito aumentativo das paixões, é difícil distinguir se ela é “baseada na experiência das suas próprias ações anteriores”, ou se é “baseada na lisonja dos outros ou apenas suposta pelo próprio” (HOBBS, 2014, p. 53). Qualquer que seja, a glória ou a vanglória predispõem os homens a avaliarem a si mesmos com mais valor do que realmente têm e, para piorar, em comparação com os outros, o que provoca desdém, humilhação e ofensa – em suma, razões para a discórdia. Os seres humanos, diferente das abelhas e das formigas – estes, sim, animais sociáveis por natureza, – reagem agressivamente quando a sua vaidade é ofendida.³⁷ A glória também incita os indivíduos a esperarem mais direitos do que podem receber e, dessa reivindicação, novamente, eles caem em competição. Além disso, a glória significa poder. Portanto, ela pode ser desejada com o fim em si mesma, pelo mero prazer de desfrutá-la, ou pode ser desejada com o fim em coisas que, de outro modo, não seriam conquistadas, tal

³⁷ Na famosa comparação, das seis razões pelas quais os seres humanos não podem conviver naturalmente entre si como as abelhas e as formigas, quatro delas estão relacionadas com os sinais da honra e da glória, (cf. HOBBS, 2014, p. 145-7)

como a reputação militar (HOBBS, 2014, p. 108). Assim, ela reforça as duas causas anteriores e termina por incitar os anseios bélicos das paixões.

Cada causa contribui ao seu modo e complementa as outras para o resultado final da dissensão. Embora a demonstração da inevitabilidade da guerra seja realizada com o exemplo de indivíduos egoístas, cuja cooperação entre si nunca é natural, a hipótese da formação de grupos e ligas no estado de natureza, de modo nenhum, é rejeitada. Como Hobbes afirma, “toda associação, portanto, ou é para o ganho ou para a glória – isto é, não tanto para o amor de nossos próximos, quanto pelo amor de nós mesmos” (HOBBS, 2002, p. 28). Para o filósofo, é possível a união de alianças, antes da formação do estado civil, desde que seja para a perseguição de fins comuns. No *Leviatã*, ele supõe o surgimento de alguns tipos de associações: os grupos de ladrões, as pequenas famílias e uma aliança de defesa mútua contra um inimigo estrangeiro (HOBBS, 2014, p. 144-5). Porém, depois da vitória, quando a razão do “esforço unânime” dessas associações deixa de ser um motivo para cooperarem, como evidencia o caso da aliança de defesa, “é inevitável que as diferenças entre os seus interesses os levem a desunir-se, voltando a cair em guerra uns contra os outros” (HOBBS, 2014, p. 145). Enquanto os indivíduos são uma *multidão* e não um *povo* representado pela vontade do soberano, é impossível estabelecerem uma paz sólida. Não obstante, o mero reconhecimento da hipótese destas associações é relevante, ao menos, como se verá nas próximas seções, para a compreensão das facções.

Nas famosas palavras de Hobbes (2014, p. 109), a vida no estado de natureza é “solitária, miserável, sórdida, brutal e curta”. Para ele, a guerra tem o efeito de impedir qualquer progresso da humanidade.

Numa tal condição não há lugar para o trabalho, pois o seu fruto é incerto; conseqüentemente, não há cultivo da guerra, nem navegação, nem uso das mercadorias que podem ser importadas pelo mar; não há construções confortáveis, nem instrumentos para mover e remover as coisas que precisam de grande força; não há conhecimento da face da Terra, nem cômputo do tempo, nem artes, nem letras; não há sociedade; e o que é pior do que tudo, um medo contínuo e perigo de morte violenta. (HOBBS, 2014, p. 109)

Nesse cenário, onde a anarquia é uma faca de dois gumes – permite os indivíduos possuírem todas as coisas sem restrições e, ao mesmo tempo, os impede de desfrutarem-nas ao longo prazo, – a atração para uma vida confortável, de um lado, e a

aversão ao medo da morte violenta, do outro lado, fazem com que os indivíduos desejem sair dessa condição miserável (HOBBS, 2014, p. 111). O desejo de evitar os males do estado de natureza, sobretudo, a morte violenta, é fundamental para induzir os homens a aceitarem uma autoridade e a preservarem-na (JOHNSTON, 1986, p. 98). Ou seja, a guerra “é uma mestra violenta” – para utilizar a expressão de Tucídides (2001, p. 198), – que ensina através do sofrimento o valor da paz. Por último, do lado da razão, as leis naturais os impelem e orientam a alcançarem a paz, mediante a qual logram a preservação das suas vidas.

Embora as leis da natureza sejam imperativos a favor da paz, a menos que a preservação não esteja em risco e haja confiança entre os contratantes, elas não obrigam *in foro interno* e, tampouco, *in foro externo* (HOBBS, 2014, p. 136). Como o estado de natureza não garante nenhuma destas condições, a constituição da república faz-se necessária. Segue daqui o contratualismo de Hobbes. Reduzindo a pluralidade das suas vontades a uma única, os indivíduos transferem seus direitos naturais ao representante, chamado daqui em diante de soberano, cuja responsabilidade de representar os atos da multidão lhe concede a autoridade exclusiva de definir o bem, o mal, e tudo mais o que concerne à paz comum (HOBBS, 2014, p. 147). Com a transferência dos direitos para o soberano, ele reúne nas mãos o cetro da justiça e a espada, representando, de um lado, as leis que devem obedecer, e do outro, os meios de impor essas leis e garantir a proteção dos súditos.

O cenário de anarquia demonstra tanto a naturalidade do conflito, quanto o benefício e o desejo racional de abandonar essa condição e constituir uma república. Entretanto, Hobbes não acreditava que, uma vez passado ao estado civil, a discórdia seria eliminada da vida social. Para ele, além das ameaças externas, a república se encontra ameaçada pela discórdia interna, oriunda do movimento natural das paixões, nas quais reside o desejo de julgar o certo e o errado de modo particular.

O soberano tem a obrigação de aplicar uma série de medidas com o objetivo de deter a proliferação de doutrinas sediciosas, de modo a impedir, por consequência, que o efeito delas sobre as paixões gere descontentamento e, mais tarde, a agitação e a rebelião. Os diversos dispositivos autoritários disponíveis ao soberano, na sua visão, todavia, não são suficientes para inspirar a obediência dos súditos. Isto porque o medo

do castigo civil e da morte violenta podem ser superados por outras paixões, principalmente, o medo do poder sobrenatural. Segundo Johnston (1986, p. 128-33), a melhor maneira de obter a obediência civil, de acordo com a matéria da filosofia hobbesiana, é fazer os súditos reconhecerem a necessidade da soberania para a preservação da paz e para sua própria preservação, por meio de uma educação cívica baseada no esclarecimento dos princípios que fundamentam o Estado, o que, na prática, significaria uma transformação das universidades: a substituição das doutrinas escolásticas, a causa de tantos absurdos filosóficos, pela filosofia hobbesiana.

Para o objetivo deste artigo, o que vale destacar é que a advertência acerca da sedição e suas consequências nefastas, direcionada não somente para a instrução do soberano, mas para a dos súditos, assume a forma de alusões à condição original da humanidade. Em diversas passagens, o filósofo deixa subentendido que o período depois da dissolução do corpo político significaria um estado de guerra, e uma guerra semelhante àquela da qual os indivíduos haviam saído inicialmente no estado de natureza. Uma dessas referências afirma que se o pacto for rompido: “Há portanto um retorno à guerra, e cada um recupera o direito de se defender com sua própria força, contrariamente à intenção que o levara àquela instituição” (HOBBS, 2014, p. 150). Outra mais explícita afirma:

E porque, se os direitos essenciais da soberania (anteriormente especificados no capítulo XVIII) forem retirados, a república fica por isso dissolvida, e cada homem volta à condição e calamidade de uma guerra com os outros homens (que é o mal maior que pode acontecer nesta vida), faz parte do cargo do soberano manter esses direitos na sua integridade [...] (HOBBS, 2014, p. 283).

A analogia com a condição anárquica do estado de natureza também é utilizada para explicar a dinâmica entre as nações. Vale expor brevemente alguns aspectos do conflito internacional, antes de se discutir a guerra civil.

Sendo cada república uma *pessoa* e uma soberania indivisível, a relação entre elas é de igualdade, tal como era entre os indivíduos no estado de natureza, onde não existia um poder mútuo para obrigá-los a se temerem. Na última parte do *Leviatã*, intitulada de “*Do Reino das Trevas*”, o argumento da soberania indivisível é usado para criticar a Igreja Católica, cuja interferência nos assuntos políticos e religiosos dos países europeus, sob o pretexto do domínio espiritual, desempenhava um papel supranacional.

As repúblicas mantêm a independência entre si e pagam o preço por isso na forma da disposição para a guerra em relação aos vizinhos, na atitude de “gladiadores”, como descreveu,

com as armas assestadas, cada um de olhos fixos nos outros; isto é, os seus fortes, guarnições e canhões guardando as fronteiras dos seus reinos, e constantemente com espiões no território dos seus vizinhos, o que constitui uma atitude de guerra. (HOBBS, 2014, p. 110-1)

Contudo, a tensão entre as nações, devido à insegurança jurídica entre elas, não acaba necessariamente em combate efetivo. Como procura corrigir uma visão comum do teórico do *Leviatã*, Malcolm (2010) argumenta que sua filosofia está longe de ser uma expoente da *power politics*. Se as leis da natureza são quase nulas no estado de natureza, elas aparecem entre as nações como o “*direito das gentes*” (HOBBS, 2014, p. 299). Com efeito, também não é verdade que o comportamento esperado dos indivíduos, a ganância pelo poder que só cessa com a morte, será refletido na política externa das nações. Como ele complementa na passagem citada acima, uma vez que os soberanos “protegem o trabalho dos seus súditos, disso não se segue como consequência a desgraça associada à liberdade dos indivíduos isolados” (HOBBS, 2014, p. 111). Para os indivíduos, não faria sentido que abandonassem o estado de natureza, condição no qual o medo da morte era a única coisa certa, para morrerem, agora, em outra forma de guerra. Seria preferível que mantivessem a liberdade natural para garantirem os meios da própria preservação.

Em virtude da *salus populi*, as leis da natureza são regras válidas para conduzirem as relações entre os diferentes soberanos. Segundo Malcolm (2010), o reconhecimento desse aspecto abre a possibilidade para o comércio entre as nações e até a formação de ligas entre elas, enquanto não desconfiarem uma das outras. A seguinte passagem do *Leviatã* deve ser compreendida dessa maneira: “Portanto, as ligas entre as repúblicas, acima das quais não há nenhum poder humano constituído, capaz de os manter a todos em respeito, não apenas são legítimas como são também proveitosas durante o tempo que duram” (HOBBS, 2014, p. 201). Evidentemente, o vínculo dessas relações é esporádico e frágil, pois reside no âmbito da moral, de acordo com a aplicação da lei natural, e não na formalidade do direito contratualista (MALCOLM, 2010, p. 439).

Assim fica claro que a adoção de um modelo teórico da guerra em escala individual não resulta em prejuízo para a explicação da guerra na dimensão internacional, desde que o paralelo seja feito através do entendimento da república como uma *pessoa* e uma única vontade, em analogia com a condição de equilíbrio no estado de natureza, e não da mera sobreposição de uma dimensão e suas respectivas características sobre a outra.

Voltando a falar da guerra civil, a mesma advertência é válida. O início da guerra civil coincide com a sedição, pois, a partir do momento em que o poder comum responsável por assegurar a defesa e a segurança, sem o qual os homens não podem viver em harmonia entre si, é desfeito, eles readquirem o direito que outrora haviam transferido para o soberano. Que a dissolução da autoridade civil significa a passagem ao estado de guerra pode ser deduzido da sua definição.

Portanto, tudo aquilo que se infere de um tempo de guerra, em que todo homem é inimigo de todo homem, infere-se também do tempo durante o qual os homens vivem sem outra segurança senão a que lhes pode ser oferecida pela sua própria força e pela sua própria invenção. (HOBBS, 2014, p. 109)

Aqui está a causa do estranhamento, que é muito enganosa, se não for acompanhada com um exame cuidadoso da filosofia de Hobbes. Tendo em vista a referência do estado de guerra ao estado de natureza, em conjunto com a demonstração da insociabilidade humana, a imagem esperada do conflito civil durante e depois da sedição é de uma guerra de todos contra todos, assim como foi exprimida de maneira tão impressionante no capítulo XIII do *Leviatã*. Pelo fato de não existir mais uma medida comum de justiça, nem a espada para garantir a segurança dos indivíduos, a previsão seria que as causas da guerra colocassem os indivíduos em conflito generalizado novamente. O fator determinante para esta expectativa está tanto na dedução de que o estado de natureza é um estado de guerra, quanto na sugestão que, no mais das vezes, a guerra civil poderia ser entendida em analogia à condição original da humanidade, sem maiores distinções analíticas.

Porém, nem todo estado de guerra é como o estado de natureza, uma vez que, durante a sedição, observa-se ações coletivas em forma de facções. Como Holmes (2010, p. 386, tradução nossa) aponta, “historicamente, inimizade e guerra colocam grupos em hostilidade, e não indivíduos, uns contra os outros”. Supor que apenas o

entendimento da antropologia individualista serve de modelo para o fenômeno da guerra civil desencoraja a apreensão em detalhes das causas e dos elementos das facções. O feitiço deste artigo não é sugerir que tal inconformidade compromete a validade da teoria hobbesiana diante da experiência, mas apontar para as explicações que o autor havia adiantado sobre o fenômeno nos seus escritos políticos e que, infelizmente, permaneceram ofuscadas pela sua ênfase no modelo individualista. Como ele não aborda o assunto de maneira direta, fornecer uma resposta em seu nome requer alguma interpretação. Isto será realizado na seção a seguir.

II. As Facções, a Sedição e a Guerra Civil

Com a alusão às misérias do estado de natureza, Hobbes sobre-excedia os perigos da desobediência civil, na intenção de convencer os leitores de que era melhor obedecerem até ao pior dos governos do que se aventurarem a transformá-lo pela revolução. O filósofo sabia muito bem dos efeitos da “imagem falada” na imaginação (JOHNSTON, 1986, p. 66-71) e, sem dúvida, utilizou a ideia do estado de natureza para situar seus leitores no estado guerra e fazê-los sentir, introspectivamente, os temores de tal condição. Contudo, este não é o único modo de se interpretá-lo. Felizmente, Hellen Thornton resumiu os diferentes sentidos em que o estado de natureza foi empregado na filosofia política de Hobbes.

O estado de natureza de Hobbes pode ser entendido numa variedade de maneiras. Era uma condição original do qual os indivíduos criaram a república, e para um número dos seus críticos contemporâneos significava que deveria ser a condição dos seres humanos na Criação. O estado de natureza era também uma condição imaginada do qual Hobbes era capaz de esboçar consequências sobre o comportamento humano. Mas, crucialmente, o estado de natureza era também uma constante ameaça possível – uma condição na qual uma república enfraquecida teria o potencial de ser dissolvida. Em outras palavras, era uma condição na qual os seres humanos vivendo na república teriam o potencial de cair, se eles arrogassem a si mesmos o julgamento do bem e do mal e, fazendo isso, desobedecessem (ou em casos extremos, assassinassem) o soberano por direito (2005, p. 16-7, tradução nossa).

Em linhas gerais, o primeiro sentido caracteriza a hipótese explicativa da lógica contratualista por detrás da formação do Estado. O segundo corresponde a sua antropologia individualista e pode ser explicado em analogia com a metáfora dos relógios (HOBBS, 2002, p. 13). O estado de natureza, neste sentido, é a oficina do

relojeiro, onde ele decompõe e reconstrói as partes do autômato chamado homem e, dando corda nestas criaturas mecânicas, observa como se comportam na ausência das leis civis. O último é o mais importante para a presente discussão e corresponde ao modo como foi utilizado a fim de ilustrar o que aconteceria na infeliz eventualidade da guerra civil. Contudo, ele não deve ser entendido como um artifício meramente retórico, como uma condição imagética utilizada para assustar os leitores sobre os perigos da sedição, mas como uma ameaça real, cuja experiência concreta, inclusive, era vivenciada na Guerra Civil Inglesa.

Antecipando uma possível objeção, com efeito, esta separação não é realizada nas suas obras, sendo difícil até distingui-la com precisão, mas é útil operacioná-la para dissipar o estranhamento em virtude das alusões e da expectativa, dada as impressões do capítulo XIII do *Leviatã*, de que a guerra civil seria apenas uma repetição da guerra de todos contra todos. Com ela, torna-se mais fácil deixar de lado, por um momento que seja, o individualismo tão marcante da sua filosofia e abarcar, na presente teorização da guerra civil, uma série de nuances que não se manifestam no estado de natureza abstrato e rudimentar imaginados para o propósito do primeiro e segundo sentido.

Isto dito, é preciso reconhecer de antemão quais as condições são distintas daquelas encontradas no estado original da humanidade. Segundo Hobbes, antes da passagem para o estado civil não havia indústria nem progresso e, conseqüentemente, não havia conforto, por conta do isolamento dos indivíduos, uns com medo dos outros. A instituição do estado civil, supostamente, levou ao desenvolvimento do conforto material e dos prazeres espirituais encontrados na arte, na ciência, na literatura e na religião (cf. HOBBS, 2014, p. 210-16). Quando a sedição lança os indivíduos no estado de guerra, o ambiente passa a ser o de uma comunidade existente, tanto com cidades e economias desenvolvidas, quanto com uma linguagem e uma cultura compartilhada.

Conclui-se daí, que dentre as três causas da guerra, a glória é o estímulo mais relevante. No estado civil, outros sinais de orgulho que surgem das relações de poder em meio à nacionalidade, à política partidária e à religião, passam a serem objetos da glória. Com novos elementos para a vaidade se ocupar, mediante as interações sociais, agora, mais próximas e correntes, os homens invariavelmente divergirão uns dos outros

sobre suas opiniões, desonrando a imagem de sábios que fazem de si, o que é motivo de discórdia. Por isso, mais do que nunca é necessário o Leviatã. Neste sentido, Abizadeh (2001, p. 299, tradução nossa) comenta,

Quando Hobbes passou da sua consideração teórica para uma explicação histórica da Guerra Civil Inglesa – um conflito cujo contexto e erupção inspirou muito das reflexões teóricas de Hobbes – ele não focou somente nas disposições naturais da psicologia humana e os incentivos sistêmicos (materiais) para a instrumental ação racional sob condições de incerteza; ele também deu lugar de destaque ao papel da ideologia e socialização, especialmente das variedades religiosas. Até mesmo no nível teórico, entretanto, quando Hobbes passou para sua solução da guerra, mais uma vez concedeu um papel central para ideologia, símbolos e socialização.

Se a guerra civil ocorre no meio de uma sociedade desenvolvida, não tardará, todavia, para que ela dilacere e reduza o tecido social ao mesmo desolamento do simples estado de natureza, pois, de modo nenhum, a destruição deixa de ser a consequência da guerra, da mesma forma que a experiência dos seus males continua a ensinar a necessidade da paz. Com efeito, o que muda é a dinâmica da destruição: da guerra como um impedimento ao progresso para a guerra como a ruína daquilo que outrora foi conquistado pela humanidade. Consoante ao curso destrutivo da guerra, os frágeis laços de sociabilidade impostos pelo Estado são fragmentados à anarquia individual. Com esta diferença em mente, a comparação com a famosa *stasis* de Córcira, descrita por Tucídides (2001, p. 192-201) pode ser analisada simetricamente. Pois vê-se, em ambos autores, primeiro, como os laços comunitários são subvertidos pela linguagem facciosa, depois disso, como o conflito civil destrói e reduz a sociedade à anarquia.³⁸ O ciclo se completa quando, dessa experiência de miséria a qual foram reduzidos pela guerra civil, os indivíduos reconhecem novamente os infortúnios da violência e reconstroem daí em diante uma república livre das fraquezas e fundada no respeito ao soberano (HOBBS, 2001, p. 262).

Para o filósofo inglês, a guerra civil está intimamente conectada com a sedição. A responsabilidade pela dissolução interna é atribuída, quer à república imperfeita, cuja constituição não tendo sido bem fundamentada, “necessariamente cairá sobre a cabeça

³⁸ As comparações da ideia do estado de natureza com os períodos de anarquia narrados pelo historiador grego são frequentes entre os comentadores, mas quando se parte do seu entendimento da guerra civil propriamente dita, então, o paralelo se torna mais evidente. Infelizmente, não cabe explorar neste artigo a relação entre ambos. Para uma comparação entre eles, ver Ahrens Dorf (2000) e Scott (2000).

da posterioridade” (HOBBS, 2014, p. 272), quer ao soberano que, vendo os sinais da desobediência e da rebeldia, não impede que o seu poder seja enfraquecido (HOBBS, 2014, p. 577). Embora fosse verdade que no estado de natureza os indivíduos tinham a liberdade de julgarem o bem e o mal de modo particular, o pacto social encerra esse direito com a sua transferência ao soberano, a quem é reservado, a partir daí, a autoridade de promulgar as leis. As doutrinas sediciosas, basicamente, são tentativas de limitar o poder absoluto, no tocante à justiça e ao governo civil, e substituí-lo pelos juízos privados dos indivíduos ou dos grupos políticos e religiosos. Com o propósito de acionar a arrogância dos homens, elas apelam para a vaidade de julgarem, por si mesmo, o certo e o errado. No capítulo XXIX da sua obra maior, ele apresenta a seguinte lista resumida das “doenças” e “das causas da mortalidade” do Leviatã (HOBBS, 2014, p. 271): que todo homem particular é juiz das boas e más ações; que é pecado o que se faz contra a consciência; que a fé e a santidade são alcançadas pela inspiração sobrenatural; que o soberano também está sujeito às leis civis; que o direito de propriedade particular é absoluto; e que o poder soberano pode ser dividido (HOBBS, 2014, p. 273-6).

Apesar das suas advertências serem mais extensas, esta lista das causas da sedição apresentadas no *Leviatã* indica uma mudança importante no seu pensamento em relação aos escritos anteriores, acerca de quem considerava ser o inimigo da harmonia civil. Esta mudança é bastante complexa para ser tratada em detalhes aqui, mas necessita ser trazida ao primeiro plano, ao menos, de maneira resumida. No primeiro momento que incluí *Os Elementos da Lei* e o *Do Cidadão*, inclinado pela descoberta do método de demonstração geométrico, Hobbes direciona suas críticas aos humanistas e retóricos, cujas técnicas de redescrição da linguagem moral e dos apelos às paixões, em oposição aos princípios da razão, divergiam os homens do caminho da auto-preservação e, por conseguinte, ameaçavam os fundamentos do poder soberano (JOHNSTON, 1986, p. 58). No segundo momento, passado o início da Guerra Civil e a execução do rei Carlos I, ele suaviza estas críticas e desloca seus ataques contra o clero, cuja difusão de credos supersticiosos, dos púlpitos das igrejas, fazia os homens temerem mais à danação eterna do que a morte violenta, e assim, os predispunham em guerra contra o seu próprio rei. Por conta de a Guerra Civil Inglesa ter sido motivada principalmente por

razões religiosas, o *Leviatã* assume uma preocupação maior com as doutrinas sediciosas de cunho religioso.

Entretanto, apesar de refletir a consolidação das suas preocupações com o contexto da Inglaterra no século XVII, o *Leviatã* não menciona algo crucial que havia diagnosticado anteriormente, do ponto de vista teórico, sem o qual as doutrinas sediciosas não ganham mobilidade para causarem a guerra civil. Consultando o *Do Cidadão*, no capítulo XII, vislumbra-se que a sua reflexão sobre a rebelião inclui mais dois fatores para a sedição. Vale citar o seu esquema:

primeiro, as doutrinas e a paixões contrárias à paz, que dão as mentes dos homens uma certa conformação e disposição; *depois*, a qualidade e condição daqueles que incitam, reúnem e dirigem os outros, assim já conformados, a tomar em armas e a renegar sua lealdade; *finalmente*, a maneira pela qual isso é praticado, ou seja, a facção em si mesma. (HOBBS, 2002, p. 181)

O primeiro fator, como já foi visto, é o efeito das ideias perniciosas e subversivas. O segundo fator chama a atenção para as condições em que os sediciosos se encontram dentro do corpo político e diante da autoridade soberana. Hobbes as explora com três exemplos. A primeira delas é o descontentamento dos súditos a despeito da carga tributária e do peso do governo sobre seus interesses pecuniários (HOBBS, 2002, p. 190-1). A segunda é a ambição daqueles que veem na revolução uma oportunidade para se vingarem e obterem novos bens, cargos e honrarias (HOBBS, 2002, p. 191). A última condição é a esperança do sucesso em conquistarem o poder (HOBBS, 2002, p. 192-3).

A ambição e a esperança do sucesso, ao lado do medo sobrenatural, são impressões capazes de sobreporem o medo da morte violenta e o anseio pela preservação que fundamentam o Estado. Sem nenhuma delas, o descontentamento não seria um incentivo forte o bastante para incitar os indivíduos contra o seu rei. Ao contrário, cada indivíduo “dissimulará o que medita e preferirá suportar o seu fardo atual a arriscar-se a sofrer um peso maior” (HOBBS, 2002, p. 192). Entretanto, para que haja esperança de sucesso na empreitada são necessárias suas próprias condições materiais, a saber: *número de pessoas, instrumentos, confiança recíproca e comandantes* (HOBBS, 2002, p. 192). Aliás, como voltará a discutir-se, o tratamento do assunto sugere que estas condições são os próprios elementos que constituem a

facção. Então, de certo modo, a esperança de sucesso depende de uma facção que agregue esses elementos, ao mesmo tempo que a composição das facções depende da maneira contingente como as condições, dentre elas, a esperança de sucesso, surgem no contexto do estado civil. Logo, o segundo fator e o terceiro fator, que nada mais é do que a própria facção, estão mutuamente conectados.

A organização da sedição ocorre nas entranhas do Leviatã. A mobilização de nenhuma daquelas condições é facilmente pressuposta numa república saudável e sob a vigília de um soberano atento, o que significa que, no mais das vezes, reuni-las requer uma preparação leniente, de tal maneira que os insurgentes esperam, enquanto a eloquência dos oradores enfraquece gradualmente o respeito público à figura do soberano, que a revolta seja realizada no momento em que a facção tenha forças para equilibrar ou sobrepujar em definitivo o poder do governo. Assim, somente quando tomaram as devidas providências, sentem a coragem para “conquistar a administração dos negócios” (HOBBS, 2002, p. 195). Segue daí que a sedição pode desaguar em três desfechos: na mera repressão, quando o soberano age no tempo apropriado ou se a facção é fraca demais; na usurpação, quando um partido conquista o domínio imediatamente e obriga os adversários a se submeterem, sob a ameaça de morte (HOBBS, 2014, p. 584); e na guerra civil, enquanto há um equilíbrio de forças entre as diversas facções contrárias.

Com esta compreensão da sua teoria, a análise hobbesiana assume um aspecto curioso, porque diferente do que se pensa a respeito da sedição, um ato contrário à razão, sua ocorrência supõe um grau de organização das partes que a executam. Entretanto, o fim dela é motivado pelas paixões e, por isso, não deixa de ser cego aos verdadeiros princípios racionais. A tentativa de transferir a autoridade civil para as mãos dos sediciosos tem o mesmo desfecho do mito de Medéia:

o vulgo, desejando por loucura (como as filhas de Peléas) renovar o governo já velho, e arrastado pela eloquência de homens ambiciosos, como elas o foram pelo feitiço de Medéia, divide-se em facções, e o resultado é que mais facilmente consome a república em chamadas de que a reforma. (HOBBS, 2002, p. 195)

A atenção indireta concedida às facções nos seus escritos teóricos pode ser explicada, em parte, pelo caráter individualista da sua antropologia que evita se exprimir com exemplos de ações coletivas, e em parte, pela pretensão de oferecer uma ciência

civil que eliminasse, de uma vez por todas, a disputa política e, para tanto, que estivesse acima dos partidos (KOSELLECK, 1999, p. 26). Quanto a segunda razão, daí a figura do Estado que emerge diretamente da violência do estado de natureza, em vez de criar uma arena institucional de mediação das disputas, tem a finalidade de submeter a pluralidade de opiniões à consciência pública, a qual os súditos aceitaram se submeter. Por isso, todos, exceto o soberano, são chamados de súditos (HOBBS, 2014, p. 148). Como coloca Koselleck (1999, p. 31),

Hobbes introduz o Estado como uma construção política em que as convicções privadas são destituídas de sua repercussão política. [...] O monarca está acima do direito e é sua fonte; ele decide o que é justo ou injusto; é, ao mesmo tempo, legislador e juiz. O conteúdo deste direito, como direito público, não está mais ligado a interesses sociais e esperanças religiosas; para além das igrejas, estamento e partidos, ele marca um domínio formal de decisões políticas.

Em resumo, ele busca solucionar o problema das facções eliminando-as pelas suas raízes, e dado que não pode extirpá-las da natureza humana, pretende impedir ao máximo que se manifestem na sociedade. Comparando com outros autores que desenvolveram teorias sociológicas do facciosismo, como Maquiavel, para o qual as discórdias internas da sociedade civil são partes constituintes do jogo político,³⁹ constata-se que o filósofo inglês não só rejeita a legitimidade das facções, como chega ao extremo de considerá-las inimigas da soberania. Sendo assim, o castigo para tais casos não deve ser baseado na lei civil, mas na lei da natureza, cuja prescrição aos inimigos é a destruição, tal como é no estado de guerra (HOBBS, 2014, p. 269). Contudo, nem todo soberano tem sucesso em reprimir as contestações ao seu direito legítimo – Carlos I não teve, – e daí, as facções dissolvem a república e trazem à tona a guerra civil.

Até agora constatou-se a existências das facções como agentes da sedição, mas não foi explicada, em primeiro lugar, devido a propensão natural à discórdia, a sua atividade na anarquia. Como foi dito, quando a república é dissolvida pela sedição, o cenário seguinte, embora seja o da guerra, não é uma guerra generalizada entre todos os indivíduos. Isto não é apenas uma observação da experiência como é conhecida, mas é uma observação que o próprio filósofo reconhece no *Behemoth* e prevê no *Do Cidadão*

³⁹ Para uma interpretação de Maquiavel que enfatiza o papel do conflito no processo político, ver McCormick (2013)

e no *Leviatã*. Por mais contraintuitivo que seja falar de cooperação em termos hobbesianos, com efeito, é justamente o que ocorre com as facções, ainda que de maneira limitada. O esforço cooperativo das facções pode ser baseado na orientação racional dos indivíduos em prol de um objetivo comum, da mesma maneira que, na ausência da coerção, era possível o agrupamento das ligas de defesa mútua. Portanto, quando os súditos de uma nação conspiram contra o seu soberano legítimo, formam uma facção dentro do corpo político com o interesse comum em tomar o poder para si, o que pode assegurar a “confiança recíproca” dos seus membros, no curto prazo, depois que não haverá mais uma autoridade civil capaz de manter este vínculo. Quanto ao partido defensor do soberano, durante a guerra civil, os súditos leais têm a própria lei da natureza que obriga, “na medida em que isso lhe é possível, a proteger na guerra a autoridade pela qual é protegido em tempo de paz” (HOBBS, 2014, p. 584).

Porém, não é apenas em analogia com as ligas de defesa que o teórico político define as facções. No *Do Cidadão*, assim esclarece: “chamo de *facção* a uma multidão de súditos reunidos, seja por contratos recíprocos firmados entre si, seja pelo poder de alguém, sem a autoridade daquele ou daqueles a quem cabe a autoridade suprema” (HOBBS, 2002, p. 207). No *Leviatã*, distinguindo os grupos por sua legitimidade, classifica os movimentos facciosos pela categoria de sistemas privados e ilegítimos. Para ele, são sistemas porque trata-se de “um número de homens unidos por um interesse ou um negócio”, são privados porque foram “constituídos pelos súditos entre si”, e são ilegítimos porque têm intenções “malévolas” (HOBBS, 2014, p. 190-1). Ao contrário das ligas de defesa, entretanto, a criação de facções no estado civil jamais é indicada pela lei da natureza, visto que antes de servirem à conservação, a colocam em risco. Somente quando o estado de guerra desponta, então, qualquer medida de preservação passa a ser válida.

Se ficou patente que, do ponto de vista teórico, Hobbes prevê a formação das facções, a serem evitadas pela implementação de medidas ora educativas, ora autoritárias, ainda é preciso enfatizar seus mecanismos e sua dinâmica. Ao comentar as condições da sedição, Hobbes sugere que as facções são compostas, repetindo, pelo número de pessoas, instrumentos, confiança recíproca e comandantes. Segundo o filósofo, “resistir ao magistrado público sem dispor de um grande número não é uma sedição, é desespero” (HOBBS, 2002, p. 192). O número de pessoas que a integram é

reunido dentre as fileiras dos “maldispostos para com o governo” (HOBBS, 2002, p. 195). Em seguida, os conspiradores se certificam de serem os comandantes da facção, a qual os demais, por compartilharem da mesma opinião, concordam em obedecer. Com este componente de união entre si, ainda resta adquirirem os instrumentos de guerra que complementam o poder bélico da facção, a saber: “toda espécie de armas, munições e outras provisões necessárias” (HOBBS, 2002, p. 192). A aquisição destes instrumentos remete à competição de recursos. Apesar de não desenvolver em detalhes como esse processo aconteceria, como se verá adiante, na história inglesa, a disputa envolveu não tanto o financiamento de homens ricos, quanto uma competição jurídica pelo controle dos próprios recursos do Estado. A reunião destes elementos é acompanhada, do surgimento das facções até o momento derradeiro da rebelião, pela eloquência dos oradores e ministros que incitam no povo, ignorante da ciência e da justiça, sentimentos de descontentamento, esperança de sucesso e terror sobrenatural, assim pondo em movimento a perturbação que dilacera o Leviatã de dentro para fora.

Antes de concluir esta seção, vale observar que estas considerações encontram-se, de maneira sucinta, apenas no *Do Cidadão*. Embora estas características da guerra civil sejam uma dedução plausível da sua teoria política, pode-se dizer que foram incorporadas tendo em vista o seu contexto, o que significa que estão longe de serem completamente apriorísticas.⁴⁰ Em 1651, tendo presenciado a sequência completa da sedição e deslocando suas críticas ao poder eclesiástico, limitou a discussão aos obstáculos que o soberano deveria observar na condução da república, sem detalhar os mecanismos sediciosos que poderiam ser usados contra ele. Isto pode explicar a razão porque a omitiu do *Leviatã*, já que nada indica que tenha mudado de opinião, neste intervalo, sobre o perigo das facções e sobre como operavam no estado civil. Outra hipótese provável é que, do ponto de vista prático, em 1642, relacionou a eloquência com a forma de governo democrática e, associando ambas com o problema recorrente do antagonismo faccioso, dispôs de um argumento comum contra as duas (cf. HOBBS, 2002, p. 166-8). Apesar disso, na seção seguinte, o modelo conceitual das facções composto por aqueles quatro elementos, em conjunto com as condições

⁴⁰ O *Do Cidadão* foi concluído alguns meses antes do início da guerra, quando a facção do Parlamento se tornava cada vez mais forte. Por isso, como se verá adiante, o modelo conceitual da facção conecta-se tão bem com o caso do Parlamento. Entretanto, isto não tira o mérito da sua teoria, visto que nem todos os eventos haviam se concretizados.

propiciadas pelas doutrinas sediciosas, se mostrará muito revelador para a compreensão da experiência da guerra civil narrada no *Behemoth*.

III. A Guerra Civil no Behemoth

O *Behemoth*, com seu subtítulo *Do Longo Parlamento*, é um livro enigmático, quer seja por conta do monstro bíblico invocado no título, quer seja por conta das origens do manuscrito, quer seja por conta do gênero literário em forma de diálogo, quer seja sobre o seu lugar no conjunto da obra de Hobbes.⁴¹ Como se sabe, ele nunca recebeu a autorização do rei para publicá-lo. Somente em 1681, o livro foi publicado, postumamente, embora algumas cópias não autorizadas já circulassem antes. A obra divide-se em quatro diálogos entre dois personagens, ambos impessoalmente descritos como A e B. O primeiro é mais velho e experiente, uma provável projeção de Hobbes, e o segundo é mais jovem e se encontra interessado em conhecer as causas por detrás dos eventos que não presenciou. A posição dos dois personagens, evidentemente, reflete o viés do seu autor a favor da memória do rei decapitado.

Sem adentrar em maiores questões epistemológicas que volta e meia são trazidas pelo conteúdo do livro, este artigo considera assentada a discussão sobre o papel da história no esquema científico do filósofo inglês. Johnston (1986, p. 7-11, 23), entre outros comentadores, mostrou que, a despeito das duras críticas aos humanistas, a matéria da história continua desempenhando um papel relevante no seu projeto da ciência civil. Em contraste com o período anterior extremamente avesso à retórica, na composição do *Leviatã*, ele conciliou sua posição com a dos humanistas e restaurou o papel da eloquência – subordinado à filosofia, é verdade, – na função de adornar a razão e ensinar a prudência através de exemplos pedagógicos (cf. HOBBS, 2014, p. 582-3). Por isso, não deve ser visto como uma contradição, quando, já com seus oitenta anos, voltou a escrever uma peça de história.

Feitas estas breves considerações, o objetivo desta seção final é apresentar como o modelo da guerra civil discutido acima aparece no *Behemoth*. Para o teórico político, a guerra civil se iniciou antes do derramamento de sangue, quando as tentativas de

⁴¹ As circunstâncias mencionadas já são bem conhecidas. O leitor pode-se inteirar a respeito delas no artigo de MacGillivray (1970).

conciliação entre o Rei e o Parlamento falharam, devido a ganância do segundo, cujo desejo era “transformar o governo monárquico numa oligarquia” e “a soberania completa e absoluta” e (HOBBS, 2001, p. 120), e ficou evidente a intenção de combate dos dois lados. Isto em janeiro de 1642. O período seguinte, da troca de petições reivindicando, sobretudo, o controle das milícias, até a primeira rodada de confrontos no final de 1642, é chamado de guerra de papéis (HOBBS, 2001, p. 158). Contudo, os antecedentes do conflito, na sua visão, remontam a um passado ainda mais distante, desde os reinados anteriores, que concederam liberdades demais aos ministros presbiterianos e ao Parlamento, contra todas as indicações de um governo absolutista, e, com isso, permitiram que a insolência civil encontrasse um solo fértil.

Por essa razão, suas críticas ocupam-se tanto com os católicos que, embora não tenham sido agentes decisivos na rebelião e nas batalhas, ou sequer tenham se oposto ao rei, na sua visão, foram os primeiros a desenvolverem uma retórica baseada na fé cristã em prol da limitação da soberania, dividindo as repúblicas em poder temporal e, acima deste, em poder espiritual, com a finalidade de expandirem a autoridade papal sobre os reinos cristãos, assim como foram eles que instituíram as universidades, de onde causaram tantas disputas teológicas (HOBBS, 2001, p. 48-9). Com o estabelecimento do protestantismo, a Bíblia foi traduzida para a linguagem vulgar e, daí em diante, muitos homens passaram a acreditar que eram os juízes da matéria religiosa por si próprios. Portanto, Hobbes acreditava que os argumentos e métodos dos presbiterianos foram amplamente apropriados do repertório católico e colocados em prática com o mesmo propósito malévolo que o papa tinha.

Se os grupos religiosos plantaram as sementes da sedição, o Parlamento foi quem colheu os frutos. A relação entre as duas facções, de longe as mais importantes para o desencadeamento da guerra, é tanto de uma origem comum, ambas oriundas das universidades, uma ensinada a repetir os absurdos teológicos dos escolásticos, enquanto outra ensinada a amar as democracias antigas (HOBBS, 2001, p. 56), quanto do interesse comum em causar a mudança de governo. Entretanto, tão logo o Parlamento percebeu que a alternativa defendida pelos bispos presbiterianos concentraria o poder numa assembleia do episcopado, diferente da sua intenção em tomar o poder para si mesmo, acontece a primeira quebra da “confiança recíproca”, de várias outras durante a guerra, com a prisão de diversos bispos presbiterianos (HOBBS, 2001, p. 135).

Assim, em que pese uma censura ao governo de Carlos I, tanto por cercar-se de conselheiros que acreditavam no governo misto, quanto à sua incapacidade de antever o levante contra a Coroa, Hobbes reconhece que sua situação era desfavorável, dado as condições limitadas em que a soberania se encontrava na Inglaterra. Neste cenário, como ele coloca na boca de B, o rei já estava excluído do seu governo (HOBBS, 2001, p. 35). A liberdade, por outro lado, beneficiou a ação dos sediciosos na organização das facções. Segundo Hobbes (2001, p. 32-5), os responsáveis pela guerra se distribuíram em sete grupos: os ministros presbiterianos; os papistas; os anabatistas, independentes e pentamonarquistas, entre outros sectos religiosos menores; os parlamentares da Câmara dos Comuns educados na leitura dos gregos e romanos, também chamados de democratas; os habitantes das grandes cidades comerciais, principalmente, os londrinos; os ambiciosos que esperavam serem empregados e lucrarem com a guerra; e o povo que, desconhecendo a autoridade do rei, se deixava levar pela eloquência dos oradores e alimentava simpatias pelo Parlamento. Além destes agentes, pode se incluir também os escoceses e o exército inglês.

As condições imediatas que levaram, enfim, à complexa sequência de disputas políticas entre o rei e o Parlamento encetaram-se a partir da tentativa do arcebispo da Cantuária impor à Escócia o Livro Comum de Preces, em 1637. A reação contrária dos escoceses gerou uma rebelião, que, apesar de ser prontamente desbaratinada, não foi resolvida. Os parlamentares ingleses viram, neste conflito pendente, uma oportunidade para forçarem o rei a convocar o Parlamento, a qual cabia a aprovação do orçamento dedicado às despesas militares. No início de 1640, os escoceses se rebelam mais uma vez e marcham em direção à Inglaterra. Segundo Hobbes (2001, p. 67), “a verdade é que foram incitados a isso pelos democratas e presbiterianos ingleses, com a promessa de recompensa e a expectativa de pilhagem”. Ou seja, os parlamentares eram ambiciosos ao ponto de provocarem uma guerra entre as duas nações a fim de conquistarem o que desejavam.

Em abril de 1640, carecendo de recursos, o rei convocou o Parlamento, mas, devido à resistência em lhe prestar auxílio, dissolveu aquele que ficou conhecido como o Curto Parlamento. Em novembro do mesmo ano, após o rei, por conta própria, ter lidado com escoceses, em virtude de um acordo realizado com eles, convocou novamente o Parlamento, este que ficou conhecido como o Longo Parlamento, que será

dissolvido apenas em 1653. Este Parlamento, em cerca de seis meses, conseguiu pôr em prática seu plano de conquistar o poder, todavia, não sem o cuidado de antes tornar o rei odioso aos olhos do povo, a fim de que as ações perpetradas contra ele não fossem percebidas como injustas, e também não antes de terem fortalecido sua facção.

Segundo Hobbes, as atividades facciosas do Parlamento, ao longo do seu movimento sedicioso, buscaram enfraquecer o poder do rei em vários aspectos. Em primeiro lugar, anularam o direito real sobre o tributo do *ship-money*. Em segundo lugar, espalharam conspirações de que o rei tinha a intenção de restaurar o catolicismo na Inglaterra. Em seguida, para medir a aprovação popular, libertaram três prisioneiros que haviam sido presos pelo rei. Com a aclamação popular, ficaram convencidos de que tinham à disposição um “partido grande e tumultuoso” (HOBBS, 2001, p. 107). O próximo passo foi privar o rei dos seus principais conselheiros e ministros, episódio que terminou com a decapitação do conde de Strafford e a prisão do arcebispo da Cantuária, ambos acusados de traição. Logo depois, aprovaram uma lei que tornava compulsória a convocação do Parlamento a cada três anos. Enquanto isso, em meados do final de 1641, outra rebelião eclodiu, agora, na Irlanda. O Parlamento, mais uma vez, recusou conceder os recursos financeiros que seriam destinados à defesa da Inglaterra e, no lugar, exigiram que o rei se retratasse por ações passadas, consideradas tirânicas. A tensão escalou de uma vez, quando o próprio rei acusou de traição seis parlamentares, cinco da Câmara dos Comuns e um da Câmara dos Lordes, mas teve sua marcha contra o Parlamento frustrada pela agitação popular e viu-se obrigado a abandonar a cidade de Londres.

Neste momento, Hobbes considera que o estado de guerra se iniciou. O período posterior foi marcado pela disputa acerca das milícias e outras prerrogativas financeiras, ainda que o Parlamento, por meio da sua penetração nas camadas populares e através de subterfúgios legislativos, já possuísse grande parte dos arsenais, fortes, frotas e torres, incluindo o controle da cidade de Londres. A autoridade de comandar a milícia, bem como o direito de recrutá-la, era especialmente crucial nesta disputa, pois, de acordo com a tese hobbesiana, quem detém a espada do reino, “detém a soberania inteira” (HOBBS, 2001, p. 125). O Parlamento, de maneira astuta, preencheu todos os postos com oficiais de sua confiança. Ou seja, se certificaram de deixá-lo “sem governo, sem força, sem dinheiro, sem lei e sem bom conselho” (HOBBS, 2001, p. 132).

A descrição destes eventos serve para demonstrar como as facções, acima de todas, a parlamentar, não ousaram simplesmente fazerem guerra contra o rei, sem antes contarem com as condições necessárias para a sedição. A rebelião foi orquestrada através dos sermões religiosos e panfletos políticos com diligência, primeiro, desgraçando a imagem do rei e alimentando o descontentamento social por meio de acusações e conspirações. Depois disso, criaram uma situação crível para os olhos do povo, em que tivessem um pretexto para agir contra o rei, como se ele tivesse tomado a iniciativa de atacar o Parlamento. E, finalmente, conquistaram os principais recursos estratégicos para a guerra, até o momento em que tivessem uma vantagem para levar adiante sua ambição de darem o golpe final contra a Coroa. Como Hobbes resume, as facções procederam em relação ao rei

como hábeis caçadores: a princípio isolá-lo com a ajuda de homens distribuídos por todos os lados para induzirem-no com seu barulho à clareira, e em seguida, caso ele apenas parecesse virar a cabeça, chamar esse gesto de uma declaração de guerra ao Parlamento (2001, p. 72).

Apesar da desvantagem inicial, o partido do rei conseguiu equilibrar as forças durante a guerra, devido as próprias discórdias internas do partido parlamentar, e graças a isso, prolongou o embate até 1646, quando Carlos I foi capturado, levado ao julgamento e executado em 1649. Neste ínterim, uma nova facção importante surgiu: o exército inglês, sob a liderança de Oliver Cromwell, cuja ambição não era outra, senão transferir o poder para si próprio. Após a execução do rei, a Câmara dos Comuns expulsou os Lordes do Parlamento, assim como Hobbes previra que surgiriam “facções no interior das facções” (HOBBS, 2002, p. 195). O Longo Parlamento passou então a ser chamado de Rabo. Entretanto, ele teve pouca duração, pois, em 1653, Cromwell ascendeu ao poder com o título de Protetor.

A sua tomada do poder seguiu quase a mesma fórmula da sedição anterior. Enquanto o Rabo perdia o prestígio popular, Cromwell se apossava estrategicamente do exército, a qual passou a representar como comandante. Com uma promoção paciente de tenente à general, aos poucos, ele eliminou os obstáculos que estavam no caminho da sua própria ambição. O *Behemoth* encerra a narrativa dos eventos em 1660, no episódio da restauração da monarquia, depois que o herdeiro de Cromwell abdicou e o novo Parlamento convocou o retorno de Carlos II. No fim, Hobbes sugere que, após a

perversa loucura que ocorreu naqueles tempos, quando o ciclo da revolução se completou, os ingleses aprenderam a lição com a violência da guerra civil, pelo menos, enquanto a impressão das suas misérias permanecia vívida em suas memórias (HOBBS, 2001, p. 262).

Conclusão

O presente artigo buscou realizar uma interpretação do *Behemoth*, salientando o modo como a teoria hobbesiana da guerra civil percebe a atividade das facções no ventre do Leviatã. Visto a dificuldade em realizar a síntese entre sua dimensão teórica e sua dimensão histórica, em virtude da ausência de uma conceitualização específica à guerra civil, o artigo ocupou-se, em parte, em distinguir as condições em que a guerra civil se diferencia da guerra no estado de natureza, e em outra parte, em evidenciar as observações da teoria hobbesiana no que se trata da guerra civil como um conflito que ocorre nas condições internas do Estado. Concluiu-se assim que a guerra civil se distingue, sobretudo, pela mobilização bélica de grupos facciosos, e não de indivíduos atomizados. A experiência histórica confirma a possibilidade de associação das facções, mesmo em anarquia, ao mesmo tempo que confirma a fragmentação da sua união ao longo do tempo. Com a suavização da ênfase no individualismo da sua filosofia, foi possível ampliar a interpretação dos seus tratados políticos, de modo que revelou-se, na visão hobbesiana, as condições em que as facções surgem e o processo pelo qual elas dão cabo de destruírem a república e arruinarem a paz.

Finalmente, o artigo dedicou-se a demonstrar como estas considerações teóricas acerca da guerra civil estão presentes na história da Guerra Civil Inglesa narrada pelas lentes do filósofo no *Behemoth*. Como havia previsto, uma vez que as condições propícias ao facciosismo, dentre elas, o número de pessoas, a confiança, os instrumentos de guerra e os comandantes, além do efeito das doutrinas sediciosas, do descontentamento, da esperança e da espreita do momento certo para agir, são satisfeitas, o corpo político se desintegra e a situação deságua em conflito civil. Historicamente, os elementos da facção foram reunidos numa intrincada disputa entre o rei e a facção do Parlamento, cujo resultado foi uma vitória para a segunda, mas a miséria da guerra para o restante dos indivíduos anglo-saxões.

Referências:

- ABIZADEH, Arash. Hobbes on the causes of war: a disagreement theory. **The American Political Science Review**, v. 105, n. 2, p. 298-315, 2011
- AHRENSDORF, Peter J. The fear of death and the longing for immortality: Hobbes and Thucydides on human nature and the problem of anarchy. **The American Political Science Review**, vol. 94, n. 3, p. 579-93, 2000
- BOROT, Luc. Hobbes's Behemoth. In: SORELL, Tom; ROGERS, G. A. J. (Org.). **Hobbes and history**. London: Routledge Press, 2000, p. 135-45
- HOBBS, T. **Behemoth**: ou o longo parlamento. Tradução de Eunice Ostrensky. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001
- HOBBS, T. **Do cidadão**. Tradução de Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2002
- HOBBS, T. **Leviatã**: ou matéria, forma e poder de uma república eclesiástica e civil. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2014
- HOLMES, Stephen. Does Hobbes have a concept of the enemy?. **The Critical Review of International Social and Political Philosophy**, v. 13, n. 2-3, p. 371-89, 2010
- JOHNSTON, David. **The rhetoric of Leviathan**: Thomas Hobbes and the politics of cultural transformation. Princeton: Princeton University Press, 1986
- KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e crise**: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Tradução de Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999
- MACGILLIVRAY, Royce. Thomas Hobbes's history of the English Civil War: a study of Behemoth. **Journal of the History of Ideas**, v. 31, n. 2, p. 179-98, 1970
- MALCOLM, Noel. Hobbes's theory of international relations. In: _____. **Aspects of Hobbes**. Oxford: Oxford University Press, 2002, p. 432-56
- MCCORMICK, John P. Democracia maquiaveliana: controlando as elites com um populismo feroz. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 12, p. 253-98, 2013
- SCOTT, Jonathan. The peace of silence: Thucydides and the English Civil War. In: SORELL, Tom; ROGERS, G. A. J. (Org.). **Hobbes and history**. London: Routledge Press, 2000, p. 111-34

THORNTON, Helen. **State of nature or Eden?:** Thomas Hobbes and his contemporaries on the natural condition of human beings. Rochester: University of Rochester Press, 2005

TUCÍDIDES. **História da guerra do Peloponeso.** Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.